



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4992/2023

### SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema de administração e controle de consignados, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado e o lançamento em folha de pagamento, assim como a prestação de serviços de atendimento, capacitação, assessoramento e suporte às consignatárias e à Câmara Municipal do Recife.
- 1.2. O objeto a que se refere o item 1.1 deste Termo de Referência compreende a execução de serviços correlatos ao Sistema de Gestão de Consignações, especialmente:
  - 1.2.1. instalação do “software”, implantação e hospedagem do sistema;
  - 1.2.2. serviços de capacitação de gestores e de usuários;
  - 1.2.3. serviços de atendimento, assessoramento, suporte técnico às consignatárias credenciadas, aos usuários e aos gestores da Câmara Municipal do Recife; e
  - 1.2.4. manutenção corretiva e preventiva do “software”, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como a manutenção evolutiva em conformidade com solicitação da **CONTRATANTE**.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O processo de operacionalização de consignação em folha de pagamento constitui método de desconto decorre da grande confiança e estabilidade das relações de comerciais entre a Câmara Municipal do Recife, consignados e consignatárias.
- 2.2. A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.
- 2.3. Diante da necessidade de aperfeiçoamento, otimização e automatização do processo de desconto consignável, torna-se imperioso a contratação, pela Câmara Municipal do Recife, de empresa que ofereça sistema de



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

administração e controle de consignados, de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

- 2.4.** Em face do disposto nos itens 2.1 a 2.3, torna-se imperiosa a implantação de sistema de gestão de consignações, com objetivo de:
- 2.4.1.** possibilitar a administração, a inserção e o controle eficientes, rápidos, seguros e automatizados, via “internet”, das consignações, dos descontos e da margem consignável; e
  - 2.4.2.** permitir que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecerem e que, a partir da averbação do contrato referente à consignação, o sistema assuma total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, e, assim, desonerar completamente a Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife.
- 2.5.** A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento, atualmente em processamento na Câmara Municipal do Recife, contém baixo volume de serviços, conforme tabela apresentada a seguir:

<b>TABELA</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Número de servidores/mês com margem consignável:	947
Número de consignatárias (01 – empréstimos; 04 – associações; 00 – sindicatos; 01 – outros):	06
Número de rubricas de desconto:	08

### **3. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 3.1.** A contratação do objeto a que se refere o item 01 deste Termo de Referência observará as normas contratuais de direito público estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2.** Em observância do disposto no art. 54 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicáveis, supletivamente, as disposições de direito privado atinentes à matéria contratual, especialmente os art. 579 e seguintes do Código Civil brasileiro.
- 3.3.** Incidirá igualmente, no que couber, a disciplina específica dada pela Lei Federal nº 9.609, 19 de fevereiro de 1998, a qual versa sobre comercialização e proteção da propriedade intelectual de programa de computador.
- 3.4.** Serão também obedecidos os regramentos e os princípios dispostos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que tange ao tratamento de dados



legitimamente fornecidos pela Câmara Municipal do Recife, nos termos do art. 26, §1º, da referida Lei.

- 3.5. Além das normas indicadas nos itens 3.1 a 3.4, deve-se observar os ditames estabelecidos na legislação local de regência, notadamente firmados pela Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003, e pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com alterações posteriores.

#### 4. PARTES DO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

- 4.1. Para os fins deste Termo de Referência, são partes constitutivas do processo de consignação, nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações:

4.1.1. **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal do Recife, a qual figura como consignante, ou seja, órgão do Poder Legislativo Municipal que procede a descontos relativos às consignações facultativas no contracheque do consignado, em favor da consignatária, que regulamenta e faz cumprir a legislação de regência, sendo responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com consignados;

4.1.2. **CONSIGNADO**: vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário, da Câmara Municipal do Recife que possua consignação facultativa;

4.1.3. **CONSIGNATÁRIA**: destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas; e

4.1.4. **CONTRATADA**, empresa especializada no licenciamento de uso de sistema de administração e controle de consignados, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado e o lançamento em folha de pagamento, assim como a prestação de serviços de atendimento, capacitação, assessoramento e suporte às consignatárias e à **CONTRATANTE**.

#### 5. DEFINIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

- 5.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se Sistema de Gestão de Consignações o “software” de controle de margem consignável que possibilite o lançamento em folha de pagamento de diversas modalidades de consignação facultativa previstas na Resolução nº 244/2016 (tais como empréstimos em geral, contribuições, seguro de vida, plano de saúde ou odontológico, etc.), decorrentes de contratos firmados entre **CONSIGNADO** e as **CONSIGNATÁRIAS**.

#### 6. REGRAS GERAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

- 6.1. A **CONTRATANTE** é responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias por meio do procedimento estabelecido na



Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações.

- 6.2. Uma vez credenciada, a **CONSIGNATÁRIA** deverá fazer uso do Sistema de Gestão de Consignações utilizado pela **CONTRATADA**, para fins de consignação em folha dos descontos referente aos produtos e/ou serviços contratados pelo **CONSIGNADO**.
- 6.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão remunerados pelas **CONSIGNATÁRIAS**, na forma estabelecida pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações.
- 6.4. O Sistema de Gestão de Consignações deverá ser disponibilizado a todas as **CONSIGNATÁRIAS**.
- 6.5. O Sistema de Gestão de Consignações deverá ser implantado no âmbito da **CONTRATANTE**, com atendimento dos **CONSIGNADOS** via “web”.
- 6.6. A **CONTRATANTE** será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das **CONSIGNATÁRIAS**, após o pagamento mensal dos **CONSIGNADOS**, nos termos da Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003, e da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações;
- 6.7. O Sistema de Gestão de Consignações e os serviços previstos nos itens 1.1. e 1.2. deste Termo de Referência serão gerenciados e operados pela **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Mensalmente e, em tempo hábil, a **CONTRATADA**, na qualidade de operadora do Sistema de Gestão de Consignações, enviará relatórios à Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE**, em meio eletrônico com relação dos **CONSIGNADOS** que utilizaram o referido software e os valores a serem descontados.
- 6.9. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** será exclusivamente para fins de gestão das consignações, não podendo prestar os mesmos serviços das **CONSIGNATÁRIAS**.
- 6.10. A **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de intervir nas condições e nas relações jurídicas firmadas entre a **CONTRATADA** e as **CONSIGNATÁRIAS**, caso as negociações gerem danos e/ou ônus à **CONTRATANTE** ou aos **CONSIGNADOS**.
- 6.11. Fica preservado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar as condições negociais das **CONSIGNATÁRIAS** e da **CONTRATADA** e exigir ajustes, caso necessário, sob pena de suspensão do direito de uso do código disponibilizado e/ou suspensão ou rescisão de contrato.

## 7. FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

- 7.1. O Sistema de Gestão de Consignações precisará de funcionalidades operacionais que permita a/o(s):
  - 7.1.1. desconto, automático, de todos os valores pertinentes na folha de



- pagamento do mês de competência, sem necessitar, após o primeiro cadastramento do contrato referente à consignação, de envio de informações mensais pelas consignatárias credenciadas para fins de desconto;
- 7.1.2. atualização “on-line” da margem consignável disponível, devendo contemplar todas as operações facultativas realizadas pelo agente público para garantir, assim, que todos os descontos respeitem os limites estabelecidos pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações, desta **CONTRATANTE**;
  - 7.1.3. parametrização dos tipos e das formas de desconto em folha de modo a possibilitar a dedução de valores de acordo com a prioridade de lançamentos definida na legislação, inclusive quanto ao critério de antiguidade;
  - 7.1.4. forma de envio por remessa (em que as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) e por carteira (no qual o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente);
  - 7.1.5. reservas de margem para diversas modalidades de descontos (empréstimos em geral, contribuições, pensão alimentícia, seguro de vida, plano de saúde ou odontológico, cartão de crédito, cartão benefício, etc.), de modo que, uma vez autorizado pela **CONTRATANTE** e pelo **CONSIGNADO**, consignatárias credenciadas poderão consultar as margens e realizar reservas de diferentes tipos de produtos;
  - 7.1.6. acesso, pelas consignatárias credenciadas, à sua produção e à sua respectiva carteira, bem como viabilize a consulta e o acompanhamento dos seus respectivos contratos, com possibilidade de “download” de arquivos com os dados necessários para conciliação e comissionamento;
  - 7.1.7. impossibilidade de consignação sem margem disponível, nos termos dos limites estabelecidos pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 e suas alterações;
  - 7.1.8. tratamento diferenciado entre agentes públicos em conformidade com o vínculo funcional que possua, para que a consignatária credenciada possa efetuar a consignação condizente com a relação jurídico-administrativa existente entre a **CONTRATANTE** e o agente público;
  - 7.1.9. a geração e o consumo de mais de um valor de margem consignável por agente público, com valores e datas máximas para o término de consignados diferenciados, devido à existência de cargos com vínculos temporários e de vantagens e benefícios provisórios;
  - 7.1.10. refinanciamento de contrato de maneira que o Sistema de Gestão de Consignações permita efetuar um novo contrato liquidando um contrato existente. Para tanto, deve-se somar a margem que foi liberada e a liquidação do contrato existente. Parte da movimentação financeira do novo contrato é utilizada para abater o saldo devedor e o restante liberado para o agente público;
  - 7.1.11. portabilidade de contrato com alteração do credor, prazo e valor da



- parcela, vez que uma instituição financeira poderá portar a dívida de um agente público que possua o contrato em outra instituição;
- 7.1.12. consulta do histórico de reservas e da margem consignável disponível para o agente público em tempo real, devendo disponibilizar os contratos liquidados e suas respectivas parcelas para consulta, a qualquer momento;
  - 7.1.13. números ilimitados de usuários, consignatárias credenciadas, agentes públicos, contratos, atendendo a contento quantas transações (agente público X contratos X consignatárias credenciadas) por dia houver;
  - 7.1.14. envio de mensagens pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, sendo necessário que na página inicial do Sistema de Gestão de Consignações sejam mostrados avisos de eventos e mensagens que a **CONTRATANTE** desejar enviar para as consignatárias credenciadas;
  - 7.1.15. infraestrutura para calcular a margem consignável a partir dos dados da folha de pagamento, isto é, caso a **CONTRATANTE** prefira, a margem consignável será calculada pelo Sistema de Gestão de Consignações, por meio dos dados da folha de pagamento;
  - 7.1.16. bloqueio de agente público para novas consignações, isto é, a **CONTRATANTE** poderá bloquear a aquisição de novos descontos por um determinado agente público;
  - 7.1.17. bloqueio, suspensão ou cancelamento de consignatárias credenciadas, isto é, a **CONTRATANTE** poderá bloquear, suspender ou cancelar a aquisição de novas consignações de uma determinada consignatária credenciada;
  - 7.1.18. atualização em massa de valores dos contratos, isto é, a partir de arquivo externo ou de percentual informado, o Sistema de Gestão de Consignações deverá atualizar os valores dos contratos que possuírem determinada verba;
  - 7.1.19. relatório de inclusão e rejeição dos consignados; e
  - 7.1.20. acesso, pelas consignatárias credenciadas, apenas à margem consignável do agente público que possua interesse na consignação, sendo vedada a liberação dos eventos consignados na folha do agente público sem sua prévia anuência.

## 8. USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

- 8.1. O cadastramento de consignatária credenciada pela **CONTRATANTE** não implica utilização imediata do Sistema de Gestão de Consignações, o qual será definido mediante análise da documentação técnica apresentada pela interessada. A análise da documentação técnica da consignatária será feita em conjunto com a Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE**.
- 8.2. A **CONTRATANTE** tem os direitos de uso do Sistema de Gestão de Consignações, não sendo permitida sua reprodução e/ou repasse a terceiros.
- 8.3. A **CONTRATADA** cederá o licenciamento de uso do Sistema de Gestão de



Consignações, em caráter não exclusivo, e sem ônus à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste Termo de Referência.

- 8.4. A **CONTRATADA** autorizará o uso do Sistema de Gestão de Consignações, em rede de computadores, pela **CONTRATANTE**, exclusivamente para averbações “online” em folha de pagamento, conforme descrito no Termo de Comodato, parte integrante deste Termo de Referência.
- 8.5. As consignatárias credenciadas pela **CONTRATANTE** somente operacionalizarão as consignações por meio do Sistema de Gestão de Consignações, cujo cadastramento será efetuado por via do procedimento.
- 8.6. Compete às **CONSIGNATÁRIAS** credenciadas manter atualizado o Sistema de Gestão de Consignações, com taxas de juros e demais encargos inerentes à operação, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.
- 8.7. A utilização dos “logins” e senhas, pessoais e intransferíveis, no sistema, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá zelar pelo seu uso correto, não divulgando a terceiros.

## 9. SEGURANÇA DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

- 9.1. O sistema de gestão de consignações a ser contratado deve obedecer a padrões de proteção e segurança de modo a garantir a confiabilidade, integridade e confidencialidade das informações, dados e recursos disponíveis no programa e:
  - 9.1.1. deverá possibilitar auditoria do referido sistema, nas quais possam ser consultadas as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dados, com relatório informando o usuário, o número do IP do microcomputador, a data e hora;
  - 9.1.2. permitirá a criação de vários perfis em diversos níveis, isto é, por meio dos perfis de acesso, os usuários só visualizam as funções às quais eles têm acesso;
  - 9.1.3. utilizará o recurso de autenticação de usuários centralizada, isto é, os usuários deverão possuir apenas uma senha de acesso que será usada para acessar o Sistema de Gestão de Consignações, independentemente do local em que esteja;
  - 9.1.4. terá prevenção contra a fraude, isto é, a partir do momento em que ele o acessa, cada usuário é único no sistema, ou seja, ser impossível o mesmo usuário acessar, concomitantemente, o Sistema de Gestão de Consignações de dois ou mais lugares diferentes;
  - 9.1.5. possuir criptografia de senhas, isto é, todas as senhas deverão ser gravadas de forma criptografada (de, no mínimo, 128 bits), e sempre que for necessário, o usuário poderá alterar sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha;
  - 9.1.6. usar obrigatoriamente Protocolo de Segurança - SSL em todas as transações no Sistema de Gestão de Consignações;
  - 9.1.7. utilizar obrigatoriamente a funcionalidade “Captcha” (teste público



automatizado para diferenciação entre humanos e computadores) na tela de “login”; e

- 9.1.8.** haver obrigatoriamente um perfil de acesso exclusivo do agente público, em que será possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.

## **10. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

- 10.1.** O Sistema de Gestão de Consignações deverá ser projetado em plataforma “Web”, utilizando a “internet” como meio de comunicação entre os usuários e as informações contidas nele e ficará hospedado por conta da empresa credenciada em “Datacenter” com Certificação ISO 27001.
- 10.2.** Além do disposto no item 10.1, o Sistema de Gestão de Consignações deverá oferecer a possibilidade de integração com outros sistemas informatizados já existentes no âmbito da **CONTRATANTE**, como Folha de Pagamento e Cadastro de Funcionários, a fim de facilitar o fluxo de dados entre as aplicações.
- 10.3.** Os equipamentos, softwares e servidores (banco de dados e aplicação) deverão ser compatíveis; e a comunicação entre eles deverá garantir o pleno funcionamento do Sistema de Gestão de Consignações.
- 10.4.** Para o acesso por parte do usuário, o Sistema de Gestão de Consignações deverá possuir compatibilidade de uso com os principais navegadores de “internet” (“Internet Explorer”, “Firefox”, “Chrome”, “Opera”, etc.) e sistemas operacionais (“Windows”, “Linux”, “Android” e “IOS”).
- 10.5.** Para a utilização do Sistema de Gestão de Consignações, o usuário deverá dispor de microcomputador com navegador de internet ou dispositivo móvel (“notebook”, “smartphone”, “tablete”, etc.) com conexão de banda larga e acesso à rede mundial de computadores (“internet”).
- 10.6.** O Sistema de Gestão de Consignações deverá possuir “layout” responsivo que se ajuste à resolução do dispositivo que o estiver acessando, facilitando a visualização dos campos e das informações.

## **11. FLUXO DOS ARQUIVOS PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** o “layout” dos arquivos necessários para carga inicial do Sistema de Gestão de Consignações (agentes públicos, margens, hierarquia de setores do órgão, consignatárias e/ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema, entre outros que forem necessários).
- 11.2.** A Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** providenciará os dados no “layout” definido e enviará para a **CONTRATADA**.



- 11.3. Os arquivos deverão ser processados pela **CONTRATADA** e a carga inicial dos dados será realizada, pela **CONTRATADA**, para liberação do início das operações.
- 11.4. A Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** definirá o dia do mês em que a **CONTRATADA** deverá enviar as solicitações de descontos na folha de pagamento de cada funcionário, conforme os contratos realizados no período.
- 11.5. A Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** processará a folha de pagamento, descontando as parcelas das consignações realizadas.
- 11.6. A Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** o arquivo de retorno com todas as baixas realizadas, bem como todos os cadastros de funcionários e suas respectivas margens calculadas.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá processar as baixas das parcelas de consignação realizadas e atualizar a margem consignada de cada funcionário, liberando o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** para realização de novos contratos.
- 11.8. O ciclo deverá se repetir, em cada período a partir do disposto no item 11.4, garantindo sempre que a Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE** tenha em seu sistema a base atualizada com os dados referentes aos contratos realizados, descontos facultativos e margens disponíveis.

## 12. INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

- 12.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a **CONTRATADA** será responsável pela hospedagem, pelos bens necessários ao uso do programa de computador, conforme especificações previstas na Lei nº 16.934/2003, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação, manutenção, controle e orientação do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
- 12.2. A **CONTRATADA** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema de Gestão de Consignações, relativos aos servidores da **CONTRATANTE**.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização da solução e integração das informações será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de comodato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.
- 13.3. A execução dos serviços de treinamento dos servidores da **CONTRATANTE** envolvidos nos processos atinentes às consignações, das consignatárias credenciadas e dos agentes públicos consignados deverá iniciar no dia útil



seguinte ao prazo de implantação previsto no item 13.2.

#### 14. SIGILO DOS DADOS E OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. Serão respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em proteção aos direitos fundamentais à liberdade e à privacidade de modo que não haverá compartilhamento de dados, sem prévio e expresso consentimento do seu titular, ressalvadas as transferências respaldadas na contratação do Sistema de Gestão de Consignação, em conformidade com o disposto no inciso IV do §1º do art. 26 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
- 14.2. Para fins de aplicação da LGPD, a **CONTRATANTE** será considerada CONTROLADORA, enquanto a **CONTRATADA** ocupará a figura jurídica de OPERADORA.
- 14.3. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas da **CONTRATANTE**.
- 14.4. O compartilhamento de dados pessoais entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** limitam-se ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades desta contratação, objeto deste Termo de Referência, em cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD.
- 14.5. Os dados pessoais serão tratados pela **CONTRATADA** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do Sistema de Gestão de Consignação, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- 14.6. É defeso o compartilhamento, sem anuência prévia e expressa do titular, de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na referida Lei e na contratação, sendo garantido ao titular o direito de anonimização, bloqueio ou eliminação destes dados.
- 14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a observar as regras da LGPD e guardar sigilo sobre dados registrados relativas:
- 14.7.1. ao Sistema de Gestão de Consignações e à sua documentação;
  - 14.7.2. às comunicações internas e às regras de negócio da **CONTRATANTE**;
  - 14.7.3. os dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores da **CONTRATANTE** e
  - 14.7.4. aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.



**14.8.** A **CONTRATADA** garante e concorda:

- 14.8.1.** não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;
- 14.8.2.** não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador (**CONTRATANTE**);
- 14.8.3.** efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**CONTRATANTE**);
- 14.8.4.** manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;
- 14.8.5.** eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;
- 14.8.6.** adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;
- 14.8.7.** notificar à **CONTRATANTE** qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados.

**14.9.** A **CONTRATANTE** garante e concorda:

- 14.9.1.** que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
- 14.9.2.** receber e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato à **CONTRATADA** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

**14.10.** A **CONTRATADA** é obrigada a guardar sigilo e confidencialidade de todas as informações, os dados ou os documentos de qualquer natureza compartilhados em função da execução do objeto deste Termo de Referência, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 14.10.1.** A obrigação tratada no item 14.10 estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;



- 14.10.2.** Salvo por expressa autorização, a **CONTRATADA** deverá manter quaisquer dados pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e abster-se-ão de utilizá-los para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato, bem como treinarão e orientarão a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de tais dados;
- 14.10.3.** A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.
- 14.11.** Quanto à segurança e ao incidente de segurança:
- 14.11.1.** a **CONTRATADA** adotará medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar perdas, alterações, destruição ou difusão;
- 14.11.2.** como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;
- 14.11.3.** com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes poderão regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- 14.11.4.** quando as partes identificarem a ocorrência de um incidente de segurança que possa causar risco ou dano relevante ao titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;
- 14.11.5.** as medidas adotadas por uma parte deverão ser comunicadas de imediato a outra parte e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas partes para tratar do Incidente de Segurança.



**14.12.** Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, a **CONTRATADA** se compromete a interromper e devolver à **CONTRATANTE** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos dados pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

**14.12.1.** A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo indicado no item 18.5, sob instruções da **CONTRATANTE**, o qual será cientificado pela **CONTRATADA**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

**14.13.** Com relação à auditoria:

**14.13.1.** durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com LGPD e com o instrumento contratual, mediante notificação prévia, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

**14.13.2.** as partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao tratamento dos dados pessoais.

**14.13.3.** no caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

## **15. SUPORTE TÉCNICO**

**15.1.** Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do Sistema de Gestão de Condições, identificados como:

**15.1.1.** atendimento técnico "in loco", consistente no serviço de suporte feito por técnico da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando houver necessidade, desde que comunicado com antecedência de 04 (quatro) horas;

**15.1.2.** atendimento técnico remoto, compreendido como o serviço de suporte feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica e/ou de conexão entre equipamentos da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado por esta, sem limitação de tempo.

**15.1.3.** atendimento técnico por meio de meios de comunicação telefônica (fixa ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e/ou correspondências eletrônicas.



- 15.2. O fornecimento de suporte técnico à **CONTRATANTE** para a utilização do Sistema de Gestão de Consignações ocorrerá em dias úteis das 08h às 18h (horário comercial), de acordo com o horário de Brasília;
- 15.3. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** será, em regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 72 (setenta e duas) horas, quando esta não envolver mudanças estruturais no Sistema de Gestão de Consignações ou na estrutura física.
- 15.4. No caso de mudanças estruturais no Sistema de Gestão de Consignações ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência:
- 16.1.1. antes do início da implantação do sistema:
- 16.1.1.1. definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pela **CONTRATANTE**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
  - 16.1.1.2. detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
  - 16.1.1.3. pormenorizar, em parceria com a **CONTRATANTE**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 16.1.2. implantar o Sistema de Gestão de Consignações e efetuar a gestão das consignatárias por meio do uso do programa de computador;
- 16.1.3. fornecer toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 16.1.4. manter a **CONTRATANTE** informado de qualquer alteração de rotinas do Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.5. manter a **CONTRATANTE** informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.6. informar à **CONTRATANTE**, com antecedência, eventual manutenção do Sistema de Gestão de Consignações ou do sítio da Internet onde está hospedado;
- 16.1.7. manter pessoal qualificado para atender às sugestões e às solicitações efetuadas para alteração do Sistema de Gestão de Consignações, visando a cumprir as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela **CONTRATANTE**;
- 16.1.8. promover o treinamento dos usuários indicados pela



**CONTRATANTE;**

- 16.1.9. importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos proventos e aos descontos obrigatórios gerados pela **CONTRATANTE**, em arquivo com “layout” pré-definido;
- 16.1.10. gerar as informações, mensalmente ou quando solicitado, quanto aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela **CONTRATANTE**;
- 16.1.11. importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno às **CONSIGNATÁRIAS**;
- 16.1.12. obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, com vistas a não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- 16.1.13. garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu Sistema de Gestão de Consignações, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 16.1.14. garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a **CONTRATADA**, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.15. disponibilizar, aos **CONSIGNADOS**, estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- 16.1.16. deve a respeitar os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados de modo que os dados compartilhados devem atender às finalidades específicas da contratação, assim como à adequação e à necessidade do tratamento, sendo vedado o compartilhamento, sem anuência prévia e expressa do titular do dado (ressalvadas as hipóteses previstas nos art. 7º, 11 e 26 da LGPD), e garantido ao titular o direito de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na referida Lei.
- 16.1.17. abster-se de compartilhar dados com terceiros, sem prévio e expresso consentimento do seu titular;
- 16.1.18. orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do **CONSIGNADOS**, bem como informar quando solicitado sobre o



andamento destes em aberto;

- 16.1.19. executar serviços correlatos ao Sistema de Gestão de Consignações, especialmente:
  - 16.1.19.1. instalação do “software”, implantação e hospedagem do aludido sistema;
  - 16.1.19.2. serviços de capacitação de gestores e de usuários;
  - 16.1.19.3. serviços de atendimento, assessoramento, suporte técnico às **CONSIGNATÁRIAS** credenciadas, aos usuários e aos gestores da **CONTRATANTE**; e
  - 16.1.19.4. manutenção corretiva e preventiva do “software”, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como a manutenção evolutiva em conformidade com solicitação da **CONTRATANTE**.
- 16.1.20. garantir a disponibilidade do Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.21. garantir a integridade, confidencialidade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 16.1.22. disponibilizar versões atualizadas do Sistema de Gestão de Consignações, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com a **CONTRATANTE**;
- 16.1.23. fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **CONTRATANTE**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- 16.1.24. manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.25. disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.26. disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema de Gestão de Consignações quando requerido, em até 3 dias úteis;
- 16.1.27. implementar sugestões e solicitação de alteração do Sistema de Gestão de Consignações, visando a atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela **CONTRATANTE**;
- 16.1.28. providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema pela **CONTRATANTE**, tão logo sejam descobertas;
- 16.1.29. obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;



- 16.1.30. garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 16.1.31. orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter a **CONTRATANTE** permanentemente informado;
- 16.1.32. gerar “logs” de consulta e modificação dos dados pertencentes à **CONTRATANTE**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 16.1.33. garantir a integridade dos “logs”, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 16.1.34. entregar à **CONTRATANTE**, cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação, em até 3 dias úteis;
- 16.1.35. garantir acesso de servidores indicados pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, às instalações do datacenter, ao Sistema de Gestão de Consignações e às instalações de software básico que suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados da **CONTRATANTE**;
- 16.1.36. controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 16.1.37. implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.38. implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao Sistema de Gestão de Consignações;
- 16.1.39. garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar valores;
- 16.1.40. ao término do contrato:
  - 16.1.40.1. entregar à **CONTRATANTE** todas as informações a ela relativas e mantidas no Sistema de Gestão de Consignações de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
  - 16.1.40.2. fornecer a **CONTRATANTE** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
  - 16.1.40.3. remover todos os dados do **CONTRATANTE** de seu datacenter de forma diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.



## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 17.1.1. informar às entidades **CONSIGNATÁRIAS** que deverão firmar Termo de Adesão com a **CONTRATADA**, a fim de viabilizar o seu cadastramento no Sistema de Gestão de Consignações;
- 17.1.2. disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 17.1.3. disponibilizar servidor da **CONTRATANTE** para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos (“consist” da Emprel e Sistema de Gestão de Consignações) no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- 17.1.4. gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em formato pré-definido em comum acordo com a **CONTRATADA**, e cumpridas às regras de segurança e confiabilidade das informações acordadas entre as partes;
- 17.1.5. criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **CONTRATADA** e a Divisão de Pessoal da **CONTRATANTE**;
- 17.1.6. garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- 17.1.7. gerar informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a **CONTRATADA**;
- 17.1.8. importar através de arquivo em layout pré-definido informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;
- 17.1.9. gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido;
- 17.1.10. repassar, diretamente, a cada **CONSIGNATÁRIA** o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- 17.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 17.1.12. comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do Sistema de Gestão de Consignações;
- 17.1.13. ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades **CONSIGNATÁRIAS**, que mantenham contrato com **CONSIGNADOS**;
- 17.1.14. designar um responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- 17.1.15. executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital;
- 17.1.16. repassar às **CONSIGNATÁRIAS** os valores retidos na folha de pagamento dos **CONSIGNADOS**, por força deste instrumento.



## 18. AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. A comunicação entre os sistemas da **CONTRATANTE** e a da **CONTRATADA**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 18.2. Os arquivos para troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistemas de arquivos no ambiente da **CONTRATADA**, em periodicidade a ser negociada entre as partes e com acesso irrestrito pela **CONTRATANTE**;
- 18.3. A **CONTRATADA** será responsável pela criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, em que os dados serão processados.
- 18.4. A **CONTRATADA**, da mesma forma, deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente da **CONTRATADA**, disponibilizando-o, em formato descriptografado, no diretório de arquivo destinado a este fim, no ambiente da **CONTRATADA**.
- 18.5. O prazo para descarte das informações e dados pessoais registrados no Sistema de Gestão de Consignações deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término da futura contratação. Antes do descarte, todas as informações do Sistema deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha da Câmara Municipal do Recife.

## 19. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 19.1. A contratação se dará por intermédio de comodato (empréstimo gratuito) de licenciamento de uso do Sistema de Gestão de Consignações de modo que a **CONTRATANTE** não efetuará pagamento, sob qualquer título, à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos demais serviços especificados neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

## 20. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

- 20.1. A remuneração da **CONTRATADA** será efetuada única e exclusivamente pelas **CONSIGNATÁRIAS**, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido, ou seja, quantidade de contratos de consignação ativos e processados mensalmente no sistema).

## 21. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 21.1. Com a contratação, a **CONTRATANTE** pretende atingir os seguintes resultados:
  - 21.1.1. redução do custo operacional gerado à **CONTRATANTE** pelo processo de gerenciamento de margem consignável;



- 21.1.2. aumento de segurança das operações por meio de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- 21.1.3. eliminação de possíveis processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- 21.1.4. disponibilização por intermédio de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- 21.1.5. maior segurança e confiabilidade na emissão das averbações; e
- 21.1.6. maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

## 22. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

- 22.1. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas ou por suas subcontratadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da **CONTRATADA**, seu pessoal ou representante.
- 22.2. Compete à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à execução e legalização do Sistema de Gestão de Consignações e serviços associados.
- 22.3. A **CONTRATANTE**, de forma imediata, recusará, parcial ou totalmente, os serviços que apresentem defeitos de execução ou demonstrem características diversas das especificações exigidas, bem como aqueles que não atenderem às normas acordadas, sendo admitida a substituição, às suas expensas, por outros que atendam às exigências.
- 22.4. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema de Gestão de Consignações a suas expensas e em local fora das dependências da **CONTRATANTE**.

## 23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado por intermédio de Termo do Primeiro Secretário, em obediência ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. Após a assinatura do Contrato, serão fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação; e, quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, esses deverão, de imediato, comunicar por escrito à Secretaria de Coordenação Geral da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as



sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no Termo de Comodato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

24.1.1. provisoriamente, mediante termo detalhado, expedido pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

24.1.2. definitivamente com a entrega do Sistema de Gestão de Consignações e/ou serviço, mediante termo de aceite, emitido pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25. GARANTIA

25.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

25.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** responderá pela qualidade e segurança do Sistema de Gestão de Consignações e dos serviços, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem, independentemente de qualquer pagamento da **CONTRATANTE**.

## 26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Em razão da gratuidade do Sistema de Gestão de Consignações, não haverá despesas para a **CONTRATANTE**.

## 27. DISPENSA DE LICITAÇÃO

27.1. Em razão da inexistência de ônus financeiro para a **CONTRATANTE** e devido ao baixo volume de operações de consignação no âmbito desta Casa Legislativa, a contratação dar-se-á por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 28. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**28.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, assim como também a cessão, a transferência, a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia, expressa e escrita anuência da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

## **29. SANÇÕES**

**29.1.** A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**29.2.1.** advertência;

**29.2.2.** multa, na forma prevista neste instrumento;

**29.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**29.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 29.2.3.

**29.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do instrumento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 26.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração.

## **30. RESCISÃO**

**30.1.** A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas o art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 28 de dezembro de 2023.

JAIME PESSOA DE  
PAIVA  
NETO:50926870459

Assinado de forma digital  
por JAIME PESSOA DE  
PAIVA NETO:50926870459  
Dados: 2023.12.28  
08:15:28 -03'00'

**JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**  
Secretário de Coordenação Geral